



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 085/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste na base salarial dos servidores efetivos do município de Apiacás ao montante de 9% (nove) por cento, para contemplação na folha base do mês de abril de 2013.

Art. 2º. Fica autorizado o uso das tabelas devidamente corrigidas na elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, conforme a seguir:

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUIMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.666,70	3.066,71	3.466,71	3.866,72
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.746,70	3.158,71	3.570,71	3.982,72
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.829,10	3.253,47	3.677,83	4.102,20
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.913,98	3.351,07	3.788,17	4.225,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.001,39	3.451,60	3.901,81	4.352,02
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.091,44	3.555,15	4.018,87	4.482,58
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.184,18	3.661,81	4.139,43	4.617,06
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.279,70	3.771,66	4.263,62	4.755,57
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.378,10	3.884,81	4.391,52	4.898,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.479,44	4.001,35	4.523,27	5.045,19
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.583,82	4.121,40	4.658,97	5.196,54
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.691,34	4.245,04	4.798,74	5.352,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TECNICO EM RAO X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.039,90	1.195,89	1.351,87	1.507,86
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.071,10	1.231,76	1.392,43	1.553,09
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.103,23	1.268,71	1.434,20	1.599,68
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.136,33	1.306,78	1.477,22	1.647,67
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.170,42	1.345,98	1.521,54	1.697,10
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.205,53	1.386,36	1.567,19	1.748,02
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.241,69	1.427,95	1.614,20	1.800,46
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.278,95	1.470,79	1.662,63	1.854,47
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.317,31	1.514,91	1.712,51	1.910,11
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.356,83	1.560,36	1.763,88	1.967,41
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.397,54	1.607,17	1.816,80	2.026,43
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.439,46	1.655,38	1.871,30	2.087,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	918,69	1.056,49	1.194,30	1.332,10
3,1 - 6 anos	2	1,03	946,25	1.088,19	1.230,13	1.372,06
6,1 - 9 anos	3	1,0609	974,64	1.120,83	1.267,03	1.413,23
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.003,88	1.154,46	1.305,04	1.455,62
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.033,99	1.189,09	1.344,19	1.499,29
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.065,01	1.224,77	1.384,52	1.544,27
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.096,96	1.261,51	1.426,05	1.590,60
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.129,87	1.299,35	1.468,83	1.638,32
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.163,77	1.338,33	1.512,90	1.687,47
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.198,68	1.378,48	1.558,29	1.738,09
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.234,64	1.419,84	1.605,04	1.790,23
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.271,68	1.462,43	1.653,19	1.843,94

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo ao mês de abril de 2013 e, revoga a Lei Complementar Municipal Nº 061/2011 e no que contradizer as Leis Complementares nºs 013/2008 e 066/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de abril de 2013.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal